

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO Nº. 01-2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
TRANSPORTES DE PORTO SEGURO -  
PORTRAN E A EMPRESA FUNDACEM –  
FUNDAÇÃO CESAR MONTES.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

##### 1.1 DAS PARTES

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES DE PORTO SEGURO - PORTRAN, Estado da BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.253.346/0003-30, com sede na Rua 02 de Julho nº172, Centro de Porto Seguro - BA, CEP: 45.810-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Srº. ADENILDO MACARIO PRATES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº.150.294.478-22, residente na Rua Travessa 07, Bairro Quinta do Descobrimento, Porto Seguro - BA, CEP: 45.840-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de maio de 2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

1.2 DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre dos fundamentos e justificativas legais constantes do Processo Administrativo nº. 007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01/04/21.

##### 1.3 DO OBJETO

Inscrição de 1(um) servidor no curso de controle interno e avaliação das contas públicas municipais, sendo 04 módulos presencias e 03 módulos de ensino a distância a se realizar em 03 (três) meses, com a carga horária de 260 horas.

#### 2.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global da presente contratação é de **R\$XXXX.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência durante **3(três) meses**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4.0 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**2402 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE DE PORTO SEGURO – AUTRANT**

**2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**DOTAÇÃO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 15000000**

### 5.0 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor mantida de preferência em Agência Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a última entrega.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

### 6.0 CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado no dia 15/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### 8.0 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### 9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato com pontualidade, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante e fiscal do contrato, referente aos serviços prestados.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços, objeto do presente contrato, durante a vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura, ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, bem como suporte técnico online e ou por telefone, toda vez que forem apontados vícios ou defeitos na prestação dos serviços, apontados pela contratante.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da dispensa, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Seguro - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes  
PORTRAN



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Seguro - BA, 04 de junho de 2024.

**ADENILDO MACARIO PRATES**

Diretor Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES DE PORTO SEGURO-PORTRAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_